LEI MUNICIPAL Nº 347 / 2009.

"Altera a redação do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 335/2008 (Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS) e dá outras providências"

ARCEU BATISTA**,** Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** O inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 335/2008 (Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS), passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

I - .....

II – Representantes da Sociedade Civil, distribuído nas seguintes categorias:

a. 01 (um) membro indicado pelas Instituições religiosas sediadas no município;

b. 01 (um) membro indicado pelas Associações de Pais e Mestres sediadas no município;

c. 01 (um) membro indicado pelas entidades de assistência social e projetos do município;

d. 01 (um) membro indicado pelas Associações de Moradores do município;

e. 01 (um) membro indicado pela Associação Pro Bem Estar Social de Canitar – APROBESC; e,

f. 01 (um) membro indicado pelos usuários da Assistência Social no município."

Artigo 2º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 13 de maio de 2009.

Arceu Batista
Prefeito